



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.571
De 20 de dezembro de 2017

Prorroga o período de observância do horário estabelecido no Art. 5º do Decreto Municipal nº 11.326, de 23 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O período de observância do horário de expediente das repartições públicas municipais, bem como o horário de atendimento ao público, estabelecido no Art. 5º do Decreto Municipal nº 11.326, de 23 de fevereiro de 2017, fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio número 01/2017. ("EGEN/PC").